



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21/2020

EM 20 DE ABRIL DE 2020


DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS MOTOTAXISTAS E DOS TAXISTAS NOS GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA IMUNIZAÇÃO ATRAVÉS DE VACINAÇÃO NOS PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL CONTRA A GRIPE, SARAMPO E O VÍRUS INFLUENZA (H1N1), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os mototaxistas, permissionários e o condutor devidamente autorizado, além dos taxistas permissionários e o condutor admitido, nos grupos prioritários para imunização, por meio de vacina, contra a infecção pelo vírus da gripe, sarampo e influenza (H1N1), no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

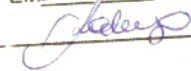
Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de abril de 2020.


Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 20/04/2020


09:59



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

As duas categorias de trabalhadores indicadas pertencem ao grupo organizado e representados pela **Asmotef** e o **Sinditax**, são órgãos de extrema relevância e importância para a cidade de Teixeira de Freitas, suas atividades fazem parte dos serviços essenciais utilizados pelos cidadãos teixeirenses, bem como, para o grande fluxo de moradores de outras cidades que nos visitam diariamente.

A Secretaria de Saúde do Município de Teixeira de Freitas anunciou em **15/04/2020**, que a partir de **14/04/2020** estão abertas as campanhas de imunização contra o SARAMPO e a GRIPE, sendo que a partir de **16/04/2020 a 08/05/2020** os postos de vacinação, nas Unidades Básicas de Saúde, estarão abertos para atender grupo prioritário contra a GRIPE. Com relação a imunização contra o SARAMPO o público esperado são os adultos de **20 a 49** anos indiscriminadamente, ou seja, mesmo quem já foi vacinado precisa receber a dose.

O Ministério da Saúde designou a imunização **2020** para as seguintes datas e grupos prioritários: **23 de Março** os idosos acima de sessenta anos e os profissionais da saúde, **16 de Abril** os professores das Escolas Públicas e Privadas, além dos profissionais das forças de segurança e salvamento e **09 de maio** as crianças de seis meses a seis anos, adultos entre 55 e 59 anos, doentes crônicos, gestantes, puérperas e condições especiais.

A imunização contra a gripe H1N1 é considerada essencial neste período de enfrentamento a COVID-19, pois ao proteger as pessoas do vírus influenza (Causador da gripe H1N1), a imunização impede que o sistema respiratório se torne sobre carregado, o que agravaria um eventual ataque do coronavírus.

Diante desta realidade, o presente projeto de lei tem por objetivo maior de imunizar estes trabalhadores que estão em contato direto com pessoas, se tornando potenciais vítimas da infecção pelo coronavírus, e nesse sentido é extremamente importante serem incluídos no grupo de prioritários para a imunização mencionada.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de abril de 2020.

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
VEREADOR